

OS 15+2 E A MEMÓRIA EDUCATIVA DA REDEMOCRATIZAÇÃO EM ANGOLA¹

A Revista HISTEDBR On-line publica artigos resultantes de estudos e pesquisas científicas que abordam a educação como fenômeno social em sua vinculação com a reflexão histórica

Correspondência ao Autor

Nome: Oliveira Adão Miguel

E-mail:

oliveiraanestesia173@gmail.com

Instituição: Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla, Angola

Submetido: 29/07/2023

Aprovado: 27/11/2023

Publicado: 31/12/2023

 10.20396/rho.v23i00.8674141

e-Location: e023055

ISSN: 1676-2584

Como citar ABNT (NBR 6023):

MIGUEL, O. A.; MAGALHÃES, L. D. R. Os 15+2 e a memória educativa da redemocratização em Angola. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, SP, v. 23, p. 1-15, 2023. DOI:

10.20396/rho.v23i00.8674141.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8674141>. Acesso em: 31 dez. 2023.



Oliveira Adão Miguel*

Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla



Lívia Diana Rocha Magalhães**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

RESUMO

Neste texto, pretende-se situar as lutas sociais produzidas no contexto angolano dos anos de 1990 a 2015 por ativistas, em sua maioria estudantes e professores, que desencadearam manifestações em prol de direitos democráticos em contraposição ao regime “Eduardista”, que durava mais de 32 anos. Lutas que remontam às reivindicações do sindicato dos professores, à detenção dos grevistas e à ação do movimento dos “Revú”, quando parte de seus integrantes decidiu se manifestar a favor da libertação de sindicalistas, em um gesto de solidariedade. Do movimento dos “Revú” decorre, em 2015, o movimento que passou a ser chamado de “15+2” (quinze mais duas), quando jovens do grupo foram detidos(as) e julgados(as) injustamente, fato bastante midiático. Considera-se que desse processo ocorre a construção de “uma memória educativa” que passa a permear a história das lutas por redemocratização em Angola.

PALAVRAS-CHAVE: 15+2 (quinze mais duas). Sindicato. Professores. Estudantes. Memória educativa.

Distribuído Sobre



Checagem Antiplágio



THE 15+2 AND THE EDUCATIONAL MEMORY OF REDEMOCRATIZATION IN ANGOLA TÍTULO

Abstract

This paper aims to contextualize the social struggles that took place in Angola from 1990 to 2015, led by activists, mostly students and teachers, who initiated demonstrations in favor of democratic rights in opposition to the "Eduardist" regime, which lasted for over 32 years. These struggles trace back to the teachers' union demands, the detention of strikers, and the actions of the "Revú" movement, where some of its members decided to show solidarity by advocating for the release of unionists. Originated in the "Revú" movement, in 2015, this led to the emergence of the movement known as "15+2" (fifteen plus two), when young members of the group were unjustly detained and prosecuted, attracting significant media attention. It is considered that from this process, the construction of an "educational memory" begins to permeate the history of the struggles for democratization in Angola.

Keywords: 15+2 (fifteen plus two). Union. Teachers. Students. Educational memory.

EL 15+2 Y LA MEMORIA EDUCATIVA DE LA REDEMOCRATIZACIÓN EN ANGOLA

Resumen

En este artículo se pretende presentar las luchas sociales producidas en el contexto angoleño desde de los años de 1990 hasta 2015 por activistas, en su mayoría estudiantes y docentes, que desencadenaron manifestaciones a favor de los derechos democráticos en oposición al régimen "eduardista", que perduró más de 32 años. Son luchas que guardan relación con las demandas del sindicato de docentes, con la detención de huelguistas y con la acción del movimiento "Revú", cuando parte de sus integrantes decidieron manifestarse a favor de la liberación de sindicalistas, en un gesto de solidaridad. Del movimiento "Revú" surge, en 2015, el movimiento que pasó a denominarse "15+2" (quince más dos), referente a jóvenes pertenecientes al grupo y que fueron detenidos por la policía y juzgados injustamente, generando gran interés mediático. Se considera que ese proceso condujo a la construcción de "una memoria educativa" que pasó a permear la historia de las luchas por la redemocratización en Angola.

Palabras clave: 15+2 (quince más dos). Sindicato. Maestros. Estudiantes. Memoria educativa.

INTRODUÇÃO

Estudantes e professores de escolas secundárias e superiores tiveram uma participação de destaque no ativismo político angolano em prol da luta pela redemocratização de Angola durante os anos de 1990 a 2015. Neste texto, busca-se recuperar as lutas sociais produzidas nesse contexto por alguns ativistas que em sua maioria eram estudantes e professores e que desencadearam manifestações pela redemocratização do país. Essas lutas remontavam a reivindicações do sindicato dos professores e acabaram por influir sobre o chamado movimento dos “Revú” que, em 2014, manifestou-se contra a detenção dos professores grevistas no país.

Do movimento dos “Revú” nasce, em junho de 2015, o movimento que passou a ser denominado pela mídia de “15+2” (Quinze Mais Duas), uma referência ao grupo de 17 manifestantes, formado por 15 homens e duas mulheres, em sua maioria estudantes e professores, que foi detido e julgado injustamente por realizar protestos contra o governo do presidente José Eduardo do Santos, há 32 anos no poder. O caso recebeu grande atenção da mídia, nacional e internacional, e acabou por se constituir como um dos marcos de construção de uma memória social acerca das experiências políticas e coletivas pacíficas e não violentas que tentaram se contrapor ao regime “Eduardista”.

Trata-se de um texto fundamentado em pesquisa em andamento acerca da recuperação da memória da experiência relatada por ativistas do 15+2 em Angola. Mesmo considerando a “experiência” uma categoria imperfeita (Thompson, 1981), ela se torna uma categoria material, social e histórica, como ressaltam Magalhães e Tiriba (2018) baseando-se nesse autor, quando interfere concretamente no movimento social e político da realidade. O mesmo também pode ser interpretado na perspectiva de Halbwachs (2006)² quando ele destaca a memória da experiência vivida em sua dimensão social e coletiva. É a partir desse entendimento que se inclui a luta empreendida pelo movimento 15+2 na busca “a priori” de teorias e ações pacíficas para a redemocratização de Angola.

ANGOLA: ENTRE O COLONIALISMO, O MPLA E A LUTA SOCIAL PELA “REDEMOCRATIZAÇÃO”

A sociedade angolana esteve sob exploração do império colonial português por cerca de 400 anos, entre 1482 e 1975. Com a Proclamação da Independência, em 11 de novembro de 1975, assumiu o poder o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), cuja inspiração nasce do chamado marxismo-leninista (Wright, 2002). O grupo esteve no poder até os anos de 1990, quando se instala no país o chamado multipartidarismo e a economia de mercado.

Na Primeira República (1975-1991), as associações e os sindicatos angolanos mantiveram fortes vínculos com o partido no poder. Eles recebiam apoio e incentivo do

Estado e atuavam como extensão do partido que governava (Fernandes; Capumba, 2009). Entre os sindicatos, destaca-se a União Nacional dos Trabalhadores Angolanos (UNTA), que incorporava todos os sindicatos dos diversos ramos laborais, incluindo o da educação. Havia também associações como a Brigada Jovem de Literatura (BJL), correspondente aos poucos intelectuais do país na época, e a União Nacional dos Artistas e Compositores (UNAC). Existiam ainda outras associações ligadas aos estudantes, como a Associação dos alunos do Ensino Médio (AAEM) e a Associação dos Alunos do Ensino Superior (AAES). Essas associações, segundo o relatório do primeiro congresso extraordinário do Movimento Popular de Libertação Nacional (MPLA), em 1980, foram criadas com a finalidade de qualificar as condições da sociedade apostando na escolarização, visto que se acreditava em mudar o rumo do país por meio da formação de um homem novo que precisava se despir de marcas coloniais como o racismo, a exploração do homem pelo homem, o imperialismo e o tribalismo (Mayembe, 2016).

A União Nacional dos Trabalhadores Angolanos, conhecida como sindicato central, atuava como uma associação de classe que facilitava o diálogo entre o Estado, enquanto entidade controladora do setor produtivo, e os trabalhadores (Vieira, 2007). A associação já havia se destacado antes na luta contra o colonialismo português, servindo, nesse caso, de órgão de mobilização popular dos trabalhadores que engrossavam as fileiras da luta de guerrilha do Movimento Popular de Libertação Nacional.

Com o processo de transformação política, social e econômica que desemboca na Segunda República (1992-2010), considerada como multipartidária e de uma economia de mercado, ocorre a proliferação e a emergência de novos movimentos sociais e sindicais, que atuarão na defesa dos interesses dos trabalhadores. Desse contexto, emerge um conjunto de legislações como a Lei das Associações (Angola, 1991a), a Lei dos Partidos Políticos Independentes (Angola, 1991b), a Lei do Direito à Greve (Angola, 1991e), a Lei de Liberdade de Imprensa (Angola, 1991d) e a Lei de Reunião Pacífica (Angola, 1991c). Foi a Lei nº 21, de 28 de agosto de 1992 (Angola, 1992), que permitiu a criação de sindicatos independentes, como é o caso do Sindicato dos Jornalistas (SJA), constituído em 28 de março de 1992. Nessa mesma época, nascia o Sindicato dos Professores de Angola (SIMPROF), “[...] organização que se destacou, desde a instauração do sistema democrático (1991), na discussão dos problemas da educação nacional” (Paxe, 2011, p. 14). Segundo Paxe (2011), na época, o sindicato congrega 44.449 professores filiados, num universo de 120 mil professores a serviço do Ministério da Educação.

De acordo com o Estatuto do SIMPROF (2018), o órgão é um sindicato da educação do subsistema de ensino não universitário; ele tem como âmbito geográfico todo território nacional; é autônomo, independente do Estado e de qualquer formação partidária, religiosa, ou do patronato. Ainda segundo o documento, o sindicato possui como principais objetivos a defesa dos interesses de seus filiados, a promoção da educação, a criação de laços de unidade e de solidariedade isentos de exploração e opressão e a luta por igualdade de gênero e de oportunidade. Apesar das barreiras enfrentadas, a entidade conseguiu ser legalizada pelo

Ministério da Justiça e reafirmou seu caráter reivindicativo, servindo de instrumento jurídico na defesa dos interesses de classe.

A luta por melhores condições salariais e de trabalho desencadeou greves e manifestações. Como é explicitado por Paxe (2011, p. 21), “[...] o SIMPROF usa cadernos reivindicativos, memorandos e exposições para influenciar a implementação plena das suas preferências já presentes na agenda do governo”, porém não executadas por falta de vontade política.

A Terceira República, ainda em vigor, ficou marcada pelas lutas do SIMPROF em torno de reivindicações no campo da educação. Posteriormente, as ações do sindicato passaram a ser apoiadas e ampliadas por outros movimentos sociais através de manifestações culturais e políticas inclusive dentro da universidade, como, por exemplo, quando jovens estudantes e professores munidos, intelectual e academicamente, de uma visão política sobre a realidade angolana encabeçaram ondas de contestação ao governo do presidente José Eduardo dos Santos. Segundo o pesquisador Nelson Domingos António (2013, p. 118), “[...] observou-se que a partir das universidades emergiram os novos contestatários e promotores de manifestações concretizadas na vigência da Terceira República”. Esses movimentos foram fortalecidos a partir do ano de 2011 com a emersão da “Primavera Árabe” no norte do continente africano.

O CONTEXTO GEOPOLÍTICO DOS ATIVISTAS DO MOVIMENTO 15 + 2

A história das manifestações políticas no contexto angolano com o objetivo de pôr fim ao regime “Eduardista” se fortaleceu com a eclosão da “Primavera Árabe”, que envolveu países como Egito, Argélia e Líbia. Tais movimentos levaram ao derrube de governos longevos. Maurílio Luiele (2012) ressalta que, desde Tunísia, estopim da “Primavera Árabe”, passando pela agora célebre Praça Tahrir, no Cairo, Egito, verdadeiros vulcões sociais entraram em erupção. As manifestações varreram do mapa antigas ditaduras que teimavam em desafiar o mundo, sufocando liberdades fundamentais e que vinham enriquecendo vergonhosamente pequenas elites e poucas famílias à custa da miséria e do sofrimento da maioria.

A “Primavera Árabe” ocorreu numa época em que Angola acabava de sofrer mudanças com a aprovação da constituição “atípica” de 2010³. Obviamente, de um ponto de vista legal, Angola era um país “de direito” e “democrático”, como dizia o artigo 2º da nova Constituição:

A República de Angola é um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a soberania popular, o primado da Constituição e da lei, a separação de poderes e interdependência de funções, a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política e a democracia representativa e participativa. A República de Angola promove e defende os direitos e liberdades fundamentais do Homem, quer como indivíduo

quer como membro de grupos sociais organizados, e assegura o respeito e a garantia da sua efetivação pelos poderes legislativo, executivo e judicial, seus órgãos e instituições, bem como por todas as pessoas singulares e coletivas (Angola, 2010).

O país, enquanto Estado Democrático de Direito, incluía na sua Constituição a aplicação dos direitos e das liberdades fundamentais emanadas da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e de outros tratados internacionais ratificados⁴. Todavia, contrariamente ao que determinava a “Carta Magna”, o governo angolano sob a direção do Movimento Popular de Libertação Nacional de Angola violava, sistematicamente, valores e preceitos como liberdade, justiça, democracia, solidariedade, construção inclusiva da paz, igualdade e progresso social. Também não respeitava, em sua atuação concreta, princípios basilares como o de soberania popular, o de primado da Constituição e da lei, o de separação de poderes e interdependência de funções, o de unidade nacional, o de pluralismo de expressão e organização política, nem mesmo o de democracia representativa e participativa (António, 2013). Desse modo, em Angola aconteceu a “[...] transição para o multipartidarismo sem transição para a democracia”, nas palavras da historiadora Cristian Messiant (2018, p. 129).

As ondas de manifestações que aconteceram em Angola a partir do dia 07 de março de 2011 ocorreram dentro de um quadro jurídico-constitucional salvaguardado pela nova Constituição de 2010, que soube preservar, em seus artigos, o direito à reunião e à manifestação⁵. Todavia, a aplicação da lei ficou “à mercê” do poder discricionário dos governos provinciais⁶, que sempre a obstaculizaram dando créditos a argumentos absurdos como os empreendidos pelos “discursos musculosos”⁷ e movidos por ódio, ou pelas acusações contra jovens manifestantes, insinuando que eles eram “marionetas do ocidente”. Também dificultaram a aplicação da lei, a repressão policial que propagava em seu âmago a divulgação do terror, bem como ações judiciais manipuladas pelo aparelho autoritário do Estado (Luiele, 2012). Nesse período, o não cumprimento escrupuloso do artigo 47º da Constituição trouxe graves consequências para os jovens ativistas que foram detidos, julgados, presos, torturados, chantageados, ameaçados de mortes ou mesmo assassinados, como foi o caso dos ativistas Isaías Cassule e Alves Kamulingue (Mukuta, 2015)⁸.

O 15+2: UMA MEMÓRIA EDUCATIVA EM MOVIMENTO

O dia 07 de março de 2011 ficou historicamente conhecido como “o toque da alvorada” dos ativistas angolanos, que desencadearam, corajosamente nesse dia, a primeira manifestação antigovernamental na Praça da Independência, em Luanda. O protesto foi convocado por um desconhecido “Movimento Revolucionário do Povo Lutador de Angola (MRPLA)”, cuja carta foi assinada por Agostinho Jonas Roberto dos Santos. Nesse dia, a Polícia Nacional deteve 12 ativistas, incluindo o rapper Luaty Beirão, a jornalista Ana Margoso e outros jornalistas do Novo Jornal. A partir de uma redução vocabular da sigla

MRPLA emana o movimento dos “Revú” (revolucionário), alcunha dada aos novos lutadores pela redemocratização do país. O então presidente José Eduardo dos Santos, na ocasião, referia-se a eles, na imprensa, como “[...] jovens frustrados que não tinham tido sucesso na vida escolar ou no mercado de trabalho” (Mukuta, 2013). Apesar das tentativas de abafamento, controle e desqualificação, o movimento se alastrou por várias cidades angolanas abrindo portas ao direito à manifestação (José, 2021). O movimento revolucionário, ou simplesmente “Revú”, passou a simbolizar o conjunto de ativistas que organizavam e desenvolviam atos de protestos, além de grupos de estudo e de críticas diretas ao governo nas redes sociais (Dala, 2016).

Nuno Álvaro Dala, um dos ativistas do movimento 15+2, afirma que a partir desse contexto se constituíram as bases para a discussão sobre o futuro do movimento “Revú”, dando origem a um conjunto de estratégias para a sobrevivência do grupo. Todavia, as reuniões das principais figuras da “revuada”, em 2013 e 2014, sobretudo as realizadas no bunker, no bairro Vila Alice, refletiam sobre a necessidade do movimento, iniciado em 2011, fazer inflexões evolutivas. Surgiram correntes divergentes e duas se tornaram eminentes. A primeira defendia ser necessário que os revús se organizassem, que tivessem uma estrutura organizacional. Entendiam que o movimento, como plataforma, seria útil aos jovens para salvaguardar o capital político conseguido desde 7 de março de 2011 e para viabilizar de, forma organizada, a articulação com outros entes da esfera pública, tais como partidos políticos e associações. A outra corrente defendia que era melhor que o movimento se mantivesse sem organização, sem liderança, sem estrutura definida e com menos burocracia, de forma a evitar que o grupo fosse destruído pelo partido no poder. Resumidamente, as duas correntes podem ser denominadas como “organizacionista” (formalista) e “inorganizacionista” (informalista). Os Revú inorganizacionistas acabaram reunindo aqueles que defendiam ser desnecessário haver alguma liderança formal do movimento e continuaram a fazer lutas constantes em torno da redemocratização.

Até que, em junho de 2015, 15 jovens estudantes e docentes universitários, conhecidos durante muitos anos como parte de os “Revú”, são detidos pela Polícia Nacional de Angola. Passados dois meses, duas mulheres, Laurinda Gouveia e Rosa Conde, foram também incluídas no processo judicial por se manifestarem publicamente contra o regime angolano, exigindo a libertação de seus companheiros de luta (Mendonça Júnior, 2018). Nos autos judiciais contra eles constava a acusação de crime de atos preparatórios para a prática de rebelião e atentado contra o Presidente da República, ou outros membros de Órgãos de Soberania (Ativistas [...], 2023).

Os 17 ativistas detidos, que passaram a ser conhecidos como os 15+2, eram: Afonso Mayenda, o “Mbanza Hanza” (frequentava o 4º ano de Engenharia Informática e era professor primário), Albano Evaristo Bingo Bingo, o “Albano Liberdade” (estudava a 10ª série do Ensino Médio), Arante Kivuvu (estudava o 1º ano de Filosofia), Domingos da Cruz (era professor universitário na Universidade Independente de Angola e jornalista. Licenciado em Filosofia e Mestre em Ciências Jurídicas sobre Direitos Humanos pela Universidade

Federal da Paraíba, Brasil), Benedito Jeremias, o “Dito Dali” (era funcionário público e frequentava o 2º Ano do curso de Relações Internacionais), Fernando Tomás, o “Nicola Radical” (tinha o ensino médio concluído e era técnico de geradores, trabalhando por conta própria), Inocêncio António de Brito, o “Drux” (frequentava o 4º ano de Economia na Universidade Católica de Angola), José Gomes Hata, o “Cheik Hata” (licenciado em Relações Internacionais, professor do Ensino Médio), Henrique Luaty da Silva Beirão (licenciado em Eletrotécnica pela Universidade de Plymouth, Inglaterra e também licenciado em Economia e Gestão pela Universidade de Montpellier I, França), Hitler Jessy Chiconde, o “Samussuku” (frequentava o 4º Ano de Ciências Políticas), Laurinda Gouveia (frequentava o curso de Filosofia), Manuel Nito Alves (frequentava o 1º ano de Direito), Nelson Dibango (frequentava o 3º ano do curso de Psicologia), Nuno Álvaro Dala (era professor universitário e investigador na Universidade Técnica de Angola, também docente no Centro de Atendimento e Integração de Crianças Especiais. Licenciado em Língua Portuguesa pela Universidade Agostinho Neto), Osvaldo Caholo (licenciado em Relações Internacionais, é tenente da Força Aérea de Angola e professor de História de África na Universidade Técnica de Angola UTANGA), Rosa Kusso Conde (tinha o ensino médio concluído e era secretária), Sedrick de Carvalho (jornalista, frequentava o 4º ano de Direito) (Santos, 2015).

O grupo, ao se defrontar com a dimensão do “autoritarismo” e do “terrorismo de Estado” por parte das autoridades angolanas, começa a idealizar a luta não-violenta introduzindo métodos pacíficos de protesto, seguindo as pegadas do livro de Gene Sharp (2017)⁹ intitulado “Da Ditadura a Democracia”. A obra sistematiza a teoria da não-violência pragmática e os fundamentos da ação não-violenta com o intuito de tencionar a desobediência civil ao extremo e tendo como horizonte de suas teorizações a mudança de regime político. Esses ativistas haviam começado suas atividades estudando a situação política, econômica e social do país, buscando construir instrumentos pacíficos para fomentar a redemocratização de Angola. Entretanto, logo se depararam com o “terrorismo de estado”¹⁰ (Dala, 2016).

O movimento 15+2 se afirmava como uma organização pacifista que atuava dentro dos marcos constitucionais, exigindo a retirada de José Eduardo Santos do poder. Como reafirma em entrevista, Hata, um dos protagonistas do movimento: “[...] o uso de debates em torno de instrumentos pacíficos para retirar o ‘ditador’ do poder era propositado olhando para a história recente de Angola, que já tinha gerado muita violência, sangue derramado e milhões de vidas humanas”¹¹ (Hata, 2022). Laurinda Gouveia, uma das mulheres do movimento, ressalta:

O nosso ativismo emergiu neste contexto, com todas as lutas que alguns mais velhos começaram. Exigíamos saúde de qualidade, liberdade de expressão, educação e igualdade de tratamento. Mas o desafio maior que nos propusemos era remover José Eduardo dos Santos do poder, onde estava há mais de 32 anos (Entrevista [...], 2015).

Guillermo O'Donnell e Philippe Schmitter (1988, p. 85) consideram que, em contexto autoritário, “[...] as expressões culturais e artísticas individuais mantêm fortes vínculos com

algumas coletividades tais como universidades, revistas literárias, discussões acadêmicas, associações profissionais e centros de pesquisas”. Na verdade, acabam por questionar as bases políticas do regime:

[...] o aparecimento de livros e revistas dedicados a assuntos há muito suprimidos pela censura; a conversão de antigas instituições - sindicatos, associações de classe e universidade de agentes de controle governamental em instrumentos para expressão de interesses, ideias e raiva contra o regime; a emergência de organizações de base que articulam exigências há muito reprimidas ou ignoradas pelo regime autoritário (O’donnell; Schmitter, 1988, p. 84).

Os componentes do movimento 15+2 viviam em bairros da periferia de Luanda. Eram músicos, engenheiros, professores universitários, trabalhadores por conta própria e estudantes que não abdicavam dos livros, nem dos estudos e que, infelizmente, ficaram presos durante 126 dias acusados, injustamente, de tentativa de golpe de estado contra o presidente José Eduardo dos Santos (Cordeiro, 2015). Eles foram soltos no dia 29 de junho de 2016.

Eram ativistas, em sua maioria estudantes e professores, que reivindicavam a redemocratização do país e apoiaram o Sindicato dos Professores de Angola (SIMPROF) em um gesto de solidariedade, num contexto no qual se aventava conquistar direitos civis e políticos. É assim que, em agosto de 2014, jovens e professores universitários fizeram protestos (manifestação) em solidariedade aos professores que estavam em greve há três meses na Huila. Nesse ato, Luaty Beirão (Ikonoklasta), Benedito Aurélio, Bitão Felisberto, Dago Nível, Rid Miguel, Laurinda Gouveia, Mbanza Hamza, Abraão Chissanga, Rolim Montenegro e Emanuel Pitra acabaram detidos no Posto Policial Farol das Lagostas, na localidade do bairro Uíge, distrito de Sambizanga, em Luanda (capital do país) quando realizavam uma manifestação na entrada do Ministério da Educação.

A educação recebida na escola ou na universidade, mesmo com todos os obstáculos políticos inerentes ao contexto angolano, serviu para despertar a consciência política de uma gama de jovens estudantes que passou a ser mais crítica em relação ao contexto sócio-político que viviam e a discutir questões políticas nacionais e as condições político-econômicas de produção de suas realidades.

Em síntese, além de jovens estudantes, também havia professores, estimulados por protestos, greves, pressões, manifestações populares que procuravam derrubar o autoritarismo instalado pelo MPLA, via governo de José Eduardo dos Santos, utilizando novas formas de luta política (Gohn, 2004).

É possível dizer que esse movimento de inspiração pacifista, cultural e político, formado por jovens estudantes e professores no contexto universitário se constituiu dentro de marcos sociais (Halbwachs, 1968) antidemocráticos e, ao mesmo tempo, de luta por direitos democráticos tendo em conta a presença de “[...] experiências diretas, imediatas e

subjetivamente capturadas da realidade [...] mediado pela linguagem e pelo quadro cultural interpretativo em que é expresso, pensado e conceituado” (Jelin, 2002, p. 33).

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Este texto apresentou o contexto de produção material, social, cultural, ou seja, os quadros sociais em que foram produzidas as memórias coletivas e sociais (Halbwachs, 1968, 2006) construídas pelo campo educativo por via da atuação do Sindicato dos Professores de Angola, bem como do Movimento 15+2. Essas organizações atuaram num contexto autoritário, mas, em gesto de resistência, foram capazes de construir uma memória coletiva-social-educativa importante para a compreensão do contexto de luta pela redemocratização de Angola entre os anos de 1990 e 2015.

A abertura democrática, iniciada a partir do ano de 1990 no país, foi fruto de fatores internos (guerra civil) e externos (fim da guerra-fria) e se constituiu por meio da Lei de Revisão Constitucional, na qual foram lançadas as bases do sistema multipartidário. O país passou a viver o que Messiant (2018) classificou como sendo uma transição para o multipartidarismo sem transição para a democracia. Foi nesse contexto que se formaram várias associações e sindicatos com o objetivo de defender direitos da classe trabalhadora, como é o caso do Sindicato dos Professores de Angola. A atuação do sindicato termina por impactar o processo de formação de uma memória educativa que, possivelmente, serviu de esteio ou marco social de referência para a luta do Movimento 15+2.

Neste texto, foi evidenciado que há uma memória viva acerca do passado recente angolano, que precisa ser mais estudado à luz das experiências das lutas reivindicativas que se deram por meio de movimentos e manifestações políticas lideradas por professores, estudantes, entre outros sujeitos sociais. Sujeitos que protagonizaram lutas políticas por direitos democráticos e se tornaram construtores de uma “memória coletiva educativa” que permeia a história do processo de redemocratização em Angola.

REFERÊNCIAS

ANGOLA. [Constituição (2010)]. **Constituição da República de Angola**. Luanda: Assembleia Constituinte, 2010.

ANGOLA. Decreto n. 14, de 11 de maio de 1991. Dispõe sobre a Lei das Associações. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 20, 1991a.

ANGOLA. Decreto n. 15, de 11 de maio de 1991. Dispõe sobre a Lei dos Partidos Políticos Independentes. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 20, 1991b.

ANGOLA. Decreto n. 20, de 11 de maio de 1991. Dispõe sobre a Lei do Direito de reunião e das manifestações. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 20, 1991c.

ANGOLA. Decreto n. 21, de 28 de agosto de 1992. Dispõe sobre a Lei Sindical. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 34, 1992.

ANGOLA. Decreto n. 22, de 15 de junho de 1991. Dispõe sobre a Lei de Imprensa. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 25, 1991d.

ANGOLA. Decreto n. 23, de 15 de junho de 1991. Dispõe sobre a Lei do Direito à Greve. **Diário da República**: I Série, Luanda, n. 25, 1991e.

ANTÓNIO, N. D. **Transição pela transação**: uma análise da democratização em Angola. 2013. Tese (Doutorado em Sociologia e Ciência Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

ATIVISTA de Angola 15+2. **Jornal DW**. 25 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/cda/pt-002/ativistas-de-angola-152/t-37979505>. Acesso em: 13 jul. 2023.

BOTELHO, J. O que é terrorismo de Estado? **Politize!** Alagoas. 08 setembro 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/o-que-e-terrorismo-de-estado/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

CORDEIRO, A. D. Os filhos do musseque que se juntaram ao filho do regime em Angola. **Jornal O Público**, Lisboa, 24 outubro 2015. Disponível em: <https://www.publico.pt/2015/10/24/mundo/noticia/osfilhos-do-musseque-juntaramse-ao-filho-do-regime-em-angola-1712176>. Acesso em: 03 jun. 2021.

DA CRUZ, D. **Da ditadura a democracia**: ferramentas para destruir a ditadura e evitar novo ditador. Lisboa: Tinta da China, 2015.

DALA, N. A. **O pensamento político dos jovens revús**: discurso e ação. Santarém: Edição de Autor, 2016.

ENTREVISTA a Laurinda Gouveia, Jovem acusada de tramar rebelião contra o governo angolano. **Global Voices**. Parte I, 22 novembro 2015. Disponível em: <https://pt.globalvoices.org/2015/11/22/entrevista-a-laurinda-gouveia-jovem-acusada-de-tramar-rebeliao-contra-o-governo-angolano-parte-i/>. Acesso em: 15 jul. 2023.

FERNANDES, J. P.; CAPUMBA, P. A. **História**. 12. ed. Classe, 2º Ciclo do Ensino Secundário- Reforma Educativa. Luanda: Texto Editores. 2009.

GOHN, M. G. **Teorias dos movimentos sociais**. Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 2004.

GOUVEIA, J. B. **Os direitos fundamentais atípicos**. Lisboa: Aequitas, 2017.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

HALBWACHS, M. **Quadros sociais da memória**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1968.

HATA, J. G. Entrevista I. [Entrevista cedida à] Oliveira Adão Miguel. Cacuaco, 14 de abril de 2022. Entrevista presencial.

JELIN, E. **Los trabajos de la memoria**. Madrid: Siglo XXI de España, 2002.

JOSÉ, M. “Revús” completam 10 anos e dizem que a “luta continua”, em Angola. **Voz da América**, Angola, Abril 2021. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/revús-completam-10-anos-e-dizem-que-a-luta-continua-em-angola/5801872.html>. Acesso em: 16 jul. 2023.

LUIELE, M. M. O ano das manifestações. **Maka Angola**. Angola. 06 junho 2012. Disponível em <https://www.makaangola.org/2012/01/o-ano-das-manifestacoes/>. Acesso em: 29 mar. 2022.

MACEDO, F. Sociedade Civil e Poder Político. In: VIDAL, N.; ANDRADE, J. P. (org.). **Sociedade Civil e Política em Angola enquadramento Regional e internacional**. Luanda: Lisboa: Edições Firmamento: Media XXI, 2006.

MAGALHÃES, L. D. R.; TIRIBA, L. Experiência de classe e memória coletiva: possíveis aproximações entre E. P. Thompson e Halbwachs. In: MAGALHÃES, L. D. R.; TIRIBA, L. (org.). **Experiência: o termo ausente? Sobre história, memória, trabalho e educação**. Uberlândia: Navegando, 2018.

MASUKU, T. Angola “querem manter-nos vulneráveis” defensores dos direitos humanos sob pressão. **Relatório da Missão de Apuramento de Factos**. Observatório para a Protecção dos Defensores dos Direitos Humanos, 2015.

MAYEMBE, N. **Reforma educativa em Angola: a monodocência no Ensino Primário em Cabinda**. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

MENDONÇA JÚNIOR, F. C. Do palco para as ruas: o rap como impulsionador das manifestações cívicas em Angola. **Revista convergência crítica**, Rio de Janeiro, n. 14, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/convergeniacritica/article/view/42348>. Acesso em: 20. jun. 2023.

MESSIANT, C. A Fundação Eduardo dos Santos (FESA). A propósito da “investida” da sociedade civil pelo poder angolano, **Lusotopie**, v. 2, n. 17, 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lusotopie/3403>. Acesso em: 20 jun. 2023.

MUKUTA, C. Frustrado é o Eduardo dos Santos. **Voz da América**, Angola, 07 junho 2013. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/frustrado-eo-o-eduardo-dos-santos-jovem-activista/1677443.html>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MUKUTA, C. Recomeça o julgamento do caso Cassule e Kamulingue. **Voz da América**, Angola, 04 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/recomea-o-julgamento-do-caso-cassule-kamulingue/2628762.html>. Acesso em: 20 jun. 2023.

O'DONNELL, G.; SCHMITTER, P. **Transições do regime autoritário**: primeiras conclusões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988.

PAXE, I. O SINPROF nas políticas públicas da educação. **KULONGA**, v. 7, p. 13-24, 2011.

SANTOS, C. Quem são os ativistas presos desde 20 de junho e as acusadas que não estão detidas. **Esquerda**. Lisboa. 21 outubro 2015. Disponível em: <https://www.esquerda.net/dossier/quem-sao-os-ativistas-presos-desde-20-de-junho-e-acusadas-que-nao-estao-detidas/39200>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SHARP, G. **Da ditadura à democracia**: uma estrutura conceitual para a libertação. Tradução: José A. S. Filardo. São Paulo: Palas Athena, 2017.

SIMPROF. Sindicato dos Professores de Angola. Estatuto do Sindicato Nacional do Professores. Despacho nº 48/2018. **Diário Oficial da República de Angola**. 20 de fevereiro de 2018.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

VIEIRA, L. **Angola**: a dimensão ideológica da educação (1975-1992). Luanda: Nzila, 2007.

WRIGHT, G. **A destruição de um país**: a política dos estados unidos para Angola desde 1945. Lisboa: Caminho, 2002. (Coleção Estudos Africanos).

AUTORIA:

* Mestrado em Ensino da História da África pelo Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla. Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Contato: oliveiraanestesia173@gmail.com

** Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Contato: liviadianamagalhaes@gmail.com

COMO CITAR ABNT:

MIGUEL, O. A.; MAGALHÃES, L. D. R. Os 15+2 e a memória educativa da redemocratização em Angola. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 23, p. 1-15, 2023. DOI: 10.20396/rho.v23i00.8674141. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8674141>. Acesso em: 31 dez. 2023.

Notas

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

- ² Como ressaltam as autoras, Maurice Halbwachs (1877-1945) e Edward Palmer Thompson (1924-1993) possuem percursos teóricos e temporais distintos, mas seus trabalhos possibilitam evidenciar a relação intrínseca entre as categorias “experiência” e “memória coletiva”.
- ³ A CRA foi aprovada, em votação final e definitiva, em 3 de fevereiro de 2010, sem quaisquer votos contra e com 186 votos a favor e 2 abstenções, no conjunto dos 220 Deputados à Assembleia Nacional. Ela foi promulgada a 5 de fevereiro de 2010. Os deputados da UNITA, maior partido na oposição, faltaram à reunião no dia da aprovação da CRA e foram eles que cunharam o conceito de constituição atípica, para designar uma constituição “sui generis” e sem qualquer compatibilidade com muitas constituições mundiais como a inglesa, a francesa, a norte-americana, a sul-africana ou a portuguesa (Gouveia, 2017, p. 236). A promulgação da denominada Constituição Atípica 73 deu início a uma nova etapa do processo de transição para a democracia em Angola. Dentre suas previsões legais, a nova Lei Magna ditou regras inéditas para a eleição dos principais governantes, bem como determinou a competência dos órgãos de soberania. Prescreveu, outrossim, a salvaguarda de certos direitos e liberdades individuais e coletivas, à semelhança daqueles estatuídos em constituições de países considerados democráticos ou em democratização. A nova constituição tinha sido aprovada para assegurar a permanência do presidente José Eduardo dos Santos no poder (António, 2013, p. 128).
- ⁴ Os mecanismos de direitos humanos regionais e internacionais ratificados por Angola incluem a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (ratificada em 1991), o Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos das Mulheres em África (2007), a Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança (1992), o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1991), o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1991), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1984) e respectivo Protocolo Facultativo (2007), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), a Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção (2006), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e o Protocolo da SADC (2005) (Masuko, 2015).
- ⁵ No dia 11 de maio de 1991 foi promulgada e oficializada a lei sobre o direito de reunião e manifestações que previa, em seu Artigo 1º o seguinte: “É garantido a todos os cidadãos o direito de reunião e de manifestação pacífica, nos termos da Lei Constitucional e da presente lei” (Angola, 1991c). Outrossim, a nova Constituição de 2010 soube preservar esse marco legal a partir de seu artigo 47º sobre a Liberdade de Reunião e de Manifestação. O artigo previa o seguinte: “1. É garantida a todos os cidadãos a liberdade de reunião e de manifestação pacífica e sem armas, sem necessidade de qualquer autorização e nos termos da lei. 2. As reuniões e manifestações em lugares públicos carecem de prévia comunicação à autoridade competente, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei” (Angola, 2010).
- ⁶ O governo continua a perseguir jornalistas e ativistas que expressam suas opiniões com processos judiciais de difamação, detenções arbitrárias, julgamentos injustos, intimidação, perseguição e vigilância. A polícia faz uso excessivo da força e promove prisões arbitrárias para impedir protestos pacíficos contra o governo e outras manifestações (Masuko, 2015).
- ⁷ A expressão “discursos musculosos” passou a ser usada em Angola no contexto político para identificar discursos violentos ou discursos que incitam a violência ou o ódio.
- ⁸ “O desaparecimento dos ativistas Alves Kamulingue e Isaías Cassule, em 27 de maio de 2012, após uma manifestação, fez com que as pressões aumentassem. O Ministério do Interior assumiu suas mortes em carta ao então presidente, José Eduardo dos Santos, em novembro de 2013. Eles foram sequestrados e posteriormente assassinados. Em um documento secreto enviado a José Eduardo dos Santos, o Ministério do Interior teria informado que Cassule foi espancado durante dois dias seguidos e o seu corpo atirado ao rio Dande, enquanto Kamulingue teria sido executado com um tiro na cabeça e abandonado em uma mata fora de Luanda. Oito agentes dos serviços secretos angolanos foram condenados e um absolvido. As penas variaram de 13 a 17 anos de prisão. As famílias dos ativistas só receberam indenizações do Estado em abril de 2018, no valor de 4 milhões de kwanzas, algo próximo a 35 mil reais” (Mendonça Júnior, 2018, p. 19).

-
- ⁹ Gene Sharp nasceu em North Baltimore (EUA), em 21 de janeiro de 1928 e morreu em Massachusetts, em 28 de janeiro de 2018. Foi professor emérito de Ciências Políticas da Universidade de Massachusetts e, ao longo de sua vida acadêmica, dedicou-se a estudar e a construir estratégias de luta não-violenta, tendo publicado mais de 30 livros, com destaque para “Poder, luta e defesa: teoria e prática da ação não-violenta” publicado em 1973; “Da Ditadura à Democracia: uma abordagem conceptual para a libertação” publicado originalmente em 1994 e “Como a luta não-violenta funciona: auto libertação”, publicado em português em 2021. O autor foi fundador, em 1983, do Instituto Albert Einstein, uma organização sem fins lucrativos que visa produzir estudos e promover o uso da ação não-violenta em conflitos ao redor do mundo destituindo ditaduras e ditadores, cujos governos são extremamente autoritário e militarmente repressivo para instaurar a democracia sem que haja qualquer uso da violência física (Da Cruz, 2015).
- ¹⁰ O “Terrorismo de Estado” é utilizado como forma de imposição do terror através de ferramentas do Estado combinadas com recursos da coletividade para eliminar qualquer indivíduo considerado como inimigo. Essas medidas de obtenção da ordem por meio do terror podem ser realizadas dentro dos marcos legais ou fora da lei, mas sempre são apoiadas pelo Estado, com a justificativa de controle de um regulamento vigente (Botelho, 2021).
- ¹¹ É verdade que numa sociedade tão fustigada pela guerra e por governos totalitários e autoritários – incluindo o do passado colonial, é bom sempre lembrar – marcada por pressões e incidências externas (políticas, econômicas e de todo o tipo) e ainda sem um tecido empresarial com significativo peso na economia e na política do país, seria muito difícil imaginar uma sociedade civil forte (Macedo, 2006, p. 214).